



**INDICAÇÃO Nº**                      **IND 5761 /2012**  
(Do Senhor Deputado **Dr. Michel**)

**Sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, através da Companhia Energética de Brasília - CEB, providências no sentido de instalar iluminação pública no COMERCIO LOCAL 202, Região Administrativa de Santa Maria, RA - XIII.**

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do artigo 143 do Regimento Interno desta Casa, sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, através da Companhia Energética de Brasília - CEB, providências no sentido de instalar iluminação pública no Comercio Local 202, Região Administrativa de Santa Maria - DF, RA -XIII.

### **J U S T I F I C A Ç Ã O**

Temos recebido diversas reclamações dos comerciantes de Santa Maria e adjacências, devido à falta de segurança proporcionado pela ausência de iluminação pública nos estacionamentos dos comércios da cidade.

O referido local possui aproximadamente 05 (cinco) comércios com grande circulação de pessoas que ali freqüentam. Muitos comerciantes reclamam que a sedimentação existe a aproximadamente 14 (quatorze) anos e que todos os comércios não possuem iluminação pública no local, tendo que fechar os comércios mais cedo. Além disso, com a falta de iluminação pública o índice de criminalidade é crescente na região, pois, com o local escuro, os criminosos aproveitam para praticar condutas delituosas.

O pedido dos comerciantes local é justo, e por esse motivo peço aos nobres colegas a aprovação da presente Indicação.

Sala das sessões, em                      de                      de 2012

Deputado **DR. MICHEL**  
PSL/DF

Setor Protocolo Legislativo  
SND Nº 5761 /2012  
Folha Nº 08 - 1




CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL  
ASSESSORIA DO PLENÁRIO E DISTRIBUIÇÃO

---

Ao Protocolo Legislativo para registro e, em seguida, ao SACP para conhecimento e providências protocolares informando que a matéria tramitará em análises de mérito e admissibilidade na CAS.

Em, 31/05/2012

  
**ITAMAR PINHEIRO LIMA**  
Chefe da Assessoria  
Mat.10.694

Setor Protocolo Legislativo  
SND: Nº 5763 / 2012  
Folha Nº 02 - up